

## **Resposta à interpelação escrita apresentada por Ho Ion Sang, Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho de Consumidores, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang a 9 de Fevereiro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 231/E155/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa a 23 de Fevereiro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 24 de Fevereiro de 2021:

Existem presentemente cerca de duas mil lojas de *takeaway* em Macau, nas quais o Instituto para os Assuntos Municipais procede à mesma inspeção sanitária de segurança alimentar levada a cabo nos habituais estabelecimentos de comidas e bebidas. Durante o procedimento de inspeção, serão inspeccionados, em cada um, a origem dos alimentos, os procedimentos de tratamento, o ambiente de armazenamento e a situação de abastecimento. A par disso, o IAM fornece aos mesmos também educação sobre higiene e orientação de segurança alimentar. Os estabelecimentos com condições de higiene menos satisfatórias são instados ao melhoramento, e sujeitos à inspeção aleatória conforme a situação de risco.

O diploma para o regime de registo em concepção propõe que se regulem a salubridade do estabelecimento e as instalações de drenagem,

atendendo entretanto, tanto quanto possível, ao ambiente de exploração comercial das micro e pequenas empresas. Quanto aos gases de fumos oleosos, ruídos, obras públicas e segurança contra incêndios, etc., serão fiscalizados pelos serviços competentes, segundo a legislação vigente. Este Instituto está empenhado em publicar o regulamento administrativo do regime de registo até 2021, e irá efectuar a respectiva avaliação em tempo oportuno e de acordo com a situação de execução no contexto real. No que diz respeito ao lançamento do regime de licenciamento para as lojas *takeaway*, o IAM mantém uma atitude aberta.

Ademais, com a expansão do modelo *takeaway* no sector da restauração, este Instituto tem mantido a comunicação com as plataformas de encomendas *online* terceirizadas, bem como realizado acções de formação sobre segurança alimentar para estafetas. Ao mesmo tempo, tem sensibilizado, através de vários meios educacionais, os restaurantes, as lojas de *takeaway* e as plataformas terceirizadas para cumprirem a lei na exploração da actividade, e seguirem uma série de instruções e orientações sanitárias, nomeadamente as Orientações de Higiene para Encomenda de Comida *Online* e Serviço de Entrega, o Guia de Práticas de Higiene - Como usar o Serviço de Pedido de Comida *Online* e de Entrega de Comida Tipo *Takeaway* e o Guia de Práticas de Higiene - Como usar o Serviço de Pedido de Comida *Online* e de Entrega de Comida Tipo *Takeaway* (para o sector da restauração), entre outros, para que os

exploradores cumpram rigorosamente as responsabilidades de exploração e garantam a segurança alimentar.

De acordo com as competências que lhe foram atribuídas pela Lei n.º 4/95/M (Reestrutura o Conselho de Consumidores) de 12 de Junho, compete ao Conselho de Consumidores tratar das queixas dos consumidores. Segundo os dados do Conselho de Consumidores, no ano 2020, registou-se um total de 33 queixas sobre as plataformas *online* de aquisição de comida e bebidas e oito casos a envolver a transação *online* de comida e bebidas, sendo que nenhum desses casos estava relacionado com problemas de segurança alimentar.

Aos 10 de Março de 2021

O Presidente do Conselho de Administração  
para os Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
José Tavares